

**ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE JUNHO DE 2021**

Conforme mencionado no Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de junho de 2021, o controle do limite da despesa com pessoal somente seria verificado, e controlado de fato, quando tivéssemos a informação quanto à Receita Corrente Líquida do Município, o que veio a ser possível apenas no mês de setembro do corrente ano, quando fora encaminhada tal informação à Câmara Municipal. Sendo assim, passamos a completar a análise referente ao item 2.2.2. do relatório supracitado:

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 36.377,02
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador)....	R\$ 440.720,38
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 64.307,03
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 2.759,96
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 0,00
Total das Despesas com Pessoal.....		R\$ 544.164,39

Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 5.380.971,06 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e seis centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 322.787.955,91 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja, bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

Com relação ao limite estabelecido pelo inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, a saber, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco

**COMISSÃO PERMANENTE DE****CONTROLE INTERNO**

por cento da receita do Município”, identificamos que a receita do Município no mês em referência foi de R\$ 29.788.636,49 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores no mesmo mês representou o montante de R\$ 119.491,71 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), o que equivale a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) da referida receita. Contudo, somando-se os resultados da receita do Município do mês anterior com a do mês em referência, e da despesa com a remuneração dos Vereadores da mesma forma, chegamos ao percentual de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento), ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, não chegando a 0,5% (meio por cento) da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>PERCENTUAL PERMITIDO</b>	<b>PERCENTUAL EFETIVADO</b>
Janeiro	R\$ 31.925.112,87	R\$ 119.491,71	5%	0,37%
Fevereiro	R\$ 27.701.529,53	R\$ 119.491,71	5%	0,43%
Março	R\$ 29.433.923,47	R\$ 119.491,71	5%	0,4%
Abril	R\$ 23.735.309,87	R\$ 119.491,71	5%	0,5%
Maiο	R\$ 28.754.966,01	R\$ 119.491,71	5%	0,42%
Junho	R\$ 29.788.636,49	R\$ 119.491,71	5%	0,4%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 171.339.478,24</b>	<b>R\$ 716.950,26</b>	<b>5%</b>	<b>0,42%</b>

CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA